



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**Parecer ao Projeto de Lei Nº 099/201-** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$6.000,00

### I – Relatório

O Prefeito Municipal está propondo revisão de metas proposta ao plano plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual. A mudança no presente projeto visa criar crédito adicional especial para aquisição de prótese dentária.

### II – Análise

Pela Constituição Federal, o Município de Matelândia tem competência para revisar metas de acordo com a Constituição Federal no art. 165 §1º, e fundamentado na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 109 e seguintes. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. No que tange à apreciação da Câmara, o mesmo se fundamenta em seu art. 118, V, do Regimento Interno, conjugado com o art. 50, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

### III – Voto do Relator

Em face do exposto, foi feita a análise ao projeto sob a forma constitucional legal, jurídico e de técnica legislativa e, no mérito, a comissão competente fará a apreciação do conteúdo material da presente lei. Por isso, voto ao parecer ao projeto de forma:

**Relator:** Jussara Scarparo

( X )Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

### IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

**Presidente da Comissão:** Stela Gaboardi

( X )Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

**Membro:** Zulmir Rinaldi

( X )Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Parecer ao Projeto de Lei Nº 099/201-** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$6.000,00

### I – Relatório

O Prefeito Municipal está propondo revisão de metas proposta ao plano plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual. A mudança no presente projeto visa criar crédito adicional especial para aquisição de prótese dentária.

### II – Análise

Pela Constituição Federal, o Município de Matelândia tem competência para revisar metas de acordo com a CF no art. 165 §1º e 167, V e §2º, e fundamentado na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 109 e seguintes. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. No que tange à apreciação da Câmara, o mesmo se fundamenta em seu art. 118, V, do Regimento Interno, conjugado com o art. 50, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Quanto à matéria o assunto é de exclusividade do Executivo no tocante matéria tributária, e a alteração não impacta e não afetará o programa do corrente exercício.

### III – Voto do Relator

Em face do exposto, cabe a este órgão exclusivamente o exame sobre o projeto de lei no tocante à compatibilização ou adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conforme análise o projeto de adequação ao ordenamento orçamentário, voto ao parecer ao projeto de forma:

**Relator:** Cleiton Pecatti

( X )Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

### IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

**Presidente da Comissão:** Jeferson L. Johan

( X )Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

**Membro:** Paulo C. Gomes

( X )Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2021